



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO Nº 033/2022, de 04 de novembro de 2022.

Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Curral Novo, Estado do Piauí, afetado pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O Senhor Abel Francisco de Oliveira Junior, Prefeito do Município de Curral Novo do Piauí, localizado no estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que apesar do aumento dos índices pluviométricos que incidiram neste município, não restou suficiente para atender as necessidades destes munícipes quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

CONSIDERANDO que apesar das chuvas ocorridas em meses anteriores parte dos açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade aquém da média, causando preocupações, podendo se agravar no decorrer do ano;

CONSIDERANDO que o período de estiagem é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, no qual esta inserido este município;

CONSIDERANDO a grande importância do setor agrícola e pecuário, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo produtivo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no qual relata as ocorrências adversas é favorável à Decretação de Situação de Emergência


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Curral Novo, Estado do Piauí, caracteriza como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.


ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80